

INTERESSADO: SENAC – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOÃO RODRIGUES MAIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM DESIGN DE INTERIORES
RELATORA: CONSELHEIRA EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
PROCESSO Nº 81/2005 *Publicado no DOE de 20/10/2006 pela Portaria SECTMA nº 207, de 19/10/2006*
PARECER CEE/PE Nº 112/2006-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/09/2006**

I – RELATÓRIO:

O SENAC – Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia solicitou, através de Ofício nº 095/2005, ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, a renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores da área profissional de DESIGN, para funcionamento em sua sede na Avenida Visconde de Suassuna, 500 - Santo Amaro - Recife, CEP. 50.050-540.

No processo constam os seguintes documentos:

- ofício ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- plano de curso
- organização curricular
- regimento da Instituição
- proposta pedagógica
- cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- certidões negativas de débitos
- relatório de verificação *in loco* das condições de oferta do Curso assinado pela comissão de especialistas designada pela SECTMA, composta de Valdelice Áurea de Araújo Siqueira – Coordenadora, Geni Pereira dos Santos – Especialista e Maria Cristina da Silva Ferreira – Especialista.
- alvará de licença de funcionamento
- declaração das condições de acessibilidade
- política de remuneração e de qualificação do pessoal docente, do técnico e do administrativo
- Titulação do pessoal docente e do corpo técnico-administrativo
- plantas das edificações e atestado de suas condições.

II – ANÁLISE:

Após verificar toda a documentação constante no processo e atendimento às exigências legais, passamos para análise.

A proposta pedagógica está elaborada com o objetivo de desenvolver competências mediante uma prática formativa, contínua e processual, priorizando a formação técnica necessária à inserção dos alunos no mercado de trabalho e ao exercício pleno da cidadania.

Considerando a Lei Federal nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, que se referem à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a Instituição preenche plenamente os requisitos legais.

A biblioteca tem um espaço adequado e pessoal técnico qualificado, uma vez que atende à demanda dos alunos. O acervo bibliográfico para o curso ora em análise também está contemplado.

A infra-estrutura geral é considerada boa, apresentando sala da diretoria, coordenação, sala de professores, laboratório de informática, biblioteca, secretaria com computadores, mesas, cadeiras e armários.

No processo está descrito o quadro gestor do SENAC, composto por diretor principal da mantenedora, diretor principal da Instituição de Ensino e uma coordenadora do curso.

A equipe técnica e pedagógica possui amplo conhecimento das atividades que desempenha. Os profissionais em exercício na Instituição são capacitados através do Programa de Desenvolvimento do Docente – PDD, que tem o objetivo de desenvolver competências básicas necessárias ao exercício da função.

O SENAC possui Plano de Carreira Docente – PCD, onde a remuneração dos contratados obedece a uma tabela que varia de acordo com a natureza do curso e a programação. Existe flexibilidade na negociação do valor hora-aula do docente de acordo com os valores praticados no mercado de trabalho.

Para acesso do aluno são exigidos os documentos: comprovante de escolaridade (no mínimo 2ª série do ensino médio completa) em duas vias, sendo uma original ou cópia autenticada; requerimento de matrícula devidamente preenchido, cópia da cédula de identidade, cópia da certidão de nascimento ou de casamento, apresentação do documento militar, para pessoas do sexo masculino entre 18 e 45 anos e do título de eleitor, com comprovante de voto na última eleição, para maiores de 18 anos.

As inscrições para o curso serão efetuadas no período que antecede as matrículas, podendo ser admitido processo seletivo, nele incluindo avaliação de habilidades ou conhecimentos específicos. As matrículas serão efetuadas de acordo com o cronograma estabelecido pela Unidade nos termos regimentais.

Conforme relatório e avaliação dos especialistas para conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Design de Interiores, o aluno deve ser capaz de planejar, conceber e realizar projetos de interiores residenciais, assim como de espaços comerciais e de uso público como escritórios, hotéis, restaurantes. Em sua prática, o profissional deve buscar atender às necessidades do ser humano, propondo soluções adequadas de acordo com especificidades de faixa etária e condições físicas, tendo como referências a funcionalidade e a melhoria da qualidade de vida.

A habilitação profissional constante no plano de curso atende à necessidade da formação do Técnico de Nível Médio em Design de Interiores, na área de Design, concebido e organizado em módulos.

A proposta foi considerada pela comissão de especialistas como bem estruturada, com matriz curricular e carga horária adequadas ao perfil esperado do profissional habilitado de acordo com os princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Quanto aos critérios de avaliação, utiliza a formativa com caráter de diagnóstico, identificando as competências adquiridas pelo aluno; a somativa que expressa o índice de aproveitamento do aluno durante as etapas de estudos e no final do curso. O período de recuperação será realizado durante e/ou no fim do curso, mediante atividades presenciais relacionadas às competências em que o aluno não demonstrou domínio, e será considerado aprovado o aluno que obtiver indicador de aprendizagem DC (Desempenho Construído) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária total de cada bloco temático; como também cumprir as atividades e cargas horárias da prática profissional, elaborar dois projetos e não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do curso.

Referente ao certificado e ao diploma, o modelo apresentado no processo atende ao padrão exigido na legislação.

O perfil do profissional do Técnico de Nível Médio em Design de Interiores é de ampla formação, constituída por competências gerais e específicas que lhe permitam atuar e acompanhar as transformações da área e do mercado de trabalho.

Quanto à organização curricular, o plano de curso proposto está organizado em quatro módulos com duas saídas intermediárias, a primeira, no módulo II, que após a sua conclusão, com êxito, obterá a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenho e Maquetes, e a segunda quando

concluir, com êxito, o módulo III, e obter a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Decoração e Vitrinismo. Os módulos I, II, III e IV habilitação Técnica de Nível Médio em Design de Interiores.

Cada módulo possui unidades temáticas com suas respectivas cargas horárias, ementas e referências bibliográficas.

O currículo está elaborado contemplando as competências profissionais gerais da área e as específicas da qualificação, com foco no perfil profissional exigido no término do curso.

Três eixos essenciais foram destacados na organização curricular deste curso:

- as competências básicas, relacionadas aos comportamentos necessários para o trabalho de caráter elementar da área
- as competências gerais, relativas ao conhecimento e ao desempenho comuns à área
- as competências específicas, referentes aos conhecimentos técnicos vinculados ao segmento específico da área.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I

UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
Design e Comunicação	28 horas
Ética e Trabalho	28 horas
História das Artes e do Design e Estética	60 horas
Geometria 2D	40 horas
Geometria 3D	40 horas
Composição, Forma e Cor	32 horas
Total do Módulo	228 horas

MÓDULO II

UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
Introdução à Computação Gráfica	40 horas
Perspectiva e Sombras	60 horas
Expressão Gráfica	32 horas
Representação Gráfica de Interiores	40 horas
Técnicas de Apresentação de Projetos	40 horas
Maquetes, Modelos e Protótipos	60 horas
Desenho Auxiliado por Computador	60 horas
Geometria 3D Digital	60 horas
Desenvolvimento de Projeto Experimental	16 horas
Total do Módulo	408 horas

MÓDULO III

UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
Decoração, Exposição e Projeto de Vitrines	80 horas
Tecnologia dos Materiais	32 horas
Noções de Iluminação	28 horas
Pinturas, Acabamentos e Revestimentos	60 horas
Especificação, Orçamento e Planejamento de Obras	30 horas
Desenvolvimento de Projeto Experimental	16 horas
Total do Módulo	246 horas

MÓDULO IV

UNIDADE TEMÁTICA	CARGA HORÁRIA
Criatividade Aplicada	32 horas
Noções de Paisagismo Interior	32 horas
Ergonomia	28 horas
Desenho de Mobiliário	40 horas
Detalhamento	40 horas
Metodologia de Projeto	28 horas
Empreendedorismo	28 horas
Projeto de Habilitação Experimental ou Estágio Supervisionado	96 horas
Total do Módulo	324 horas
Carga Horária Total do Curso	1.206

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à renovação, pelo prazo de quatro anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores, da área profissional de DESIGN, ministrado no SENAC – Centro de Formação Profissional João Rodrigues Maia, situado à Avenida Visconde de Suassuna, 500 – Santo Amaro – Recife, CEP. 50.050-540, com saída intermediária, a primeira no Módulo II que após sua conclusão, com êxito, obterá Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Desenho e Maquetes, e a segunda quando concluir o Módulo III, este na Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Decoração e Vitrinismo. O curso no final de todos os módulos habilita técnicos em Design de Interiores.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA – Relatora
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 14 votos dos 15 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, 12 de setembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente